

CLÍNICAS JURÍDICAS E DIREITOS HUMANOS: A EXPERIÊNCIA DA CAJIR NA DEFESA DE MIGRANTES E REFUGIADOS

HELLEN DA ROCHA MACEDO¹; MANOELA VIEIRA MACIEL²;
ANELIZE MAXIMILA CORREA³

¹Universidade Católica de Pelotas – hellen.macedo@sou.ucpel.edu.br

²Universidade Católica de Pelotas – manoela.maciel@sou.ucpel.edu.br

³Universidade Católica de Pelotas – anelize.correa@ucpel.edu.br

1. INTRODUÇÃO

O fenômeno migratório, intensificado por crises políticas, econômicas, sociais e ambientais, representa um dos maiores desafios contemporâneos para a efetivação dos direitos humanos. No Brasil, observa-se um crescimento expressivo nas solicitações de reconhecimento da condição de refugiado: entre 2015 e 2024, foram protocolados 454.165 pedidos oriundos de 175 países (OBMigra, 2025). Esse cenário demonstra a necessidade e a importância de ações de acolhimento, regularização documental e integração social, em consonância com os princípios da Convenção de 1951, do Protocolo de 1967 e da Lei nº 9.474/97, que incorporam o princípio do *non-refoulement* como fundamento da proteção internacional dos imigrantes e refugiados (BARBOSA; HORA, 2007).

Entretanto, estudos apontam que o procedimento de solicitação de refúgio no Brasil enfrenta entraves burocráticos, lentidão na análise dos processos e dificuldades de acesso imediato à documentação (SEVERO, 2018). Tais obstáculos agravam a situação de vulnerabilidade social de migrantes e refugiados, comprometendo o pleno exercício de seus direitos. Nesse contexto, surgem projetos como as clínicas jurídicas de direitos humanos, elas se consolidam em espaços acadêmicos e sociais voltados à democratização do acesso à justiça, unindo ensino, pesquisa e extensão.

Criada em 2021, a Clínica de Atendimento Jurídico a Imigrantes e Refugiados (CAJIR), vinculada à Universidade Católica de Pelotas (UCPel) e ao Grupo de Estudos em Políticas Migratórias e Direitos Humanos (GEMIGRA), constitui um exemplo dessa resposta universitária às necessidades locais, ao oferecer suporte jurídico gratuito e especializado a migrantes e refugiados na região sul do Rio Grande do Sul. O presente trabalho tem como objetivo, portanto, analisar a atuação da CAJIR como experiência de extensão universitária na defesa dos direitos humanos, destacando suas práticas, desafios e impactos tanto para a população atendida quanto para a formação acadêmica dos estudantes envolvidos.

2. METODOLOGIA

A pesquisa desenvolveu-se a partir de uma abordagem qualitativa e descritiva, fundamentada na análise documental e no levantamento das atividades realizadas pela Clínica de Atendimento Jurídico a Imigrantes e Refugiados (CAJIR). Foram levados em consideração registros de atendimentos e relatos de casos, permitindo uma compreensão objetiva de sua atuação.

Nesse ínterim, a metodologia da CAJIR caracteriza-se pelo caráter participativo, estabelecido em diálogo direto com migrantes e refugiados e pela articulação com órgãos públicos e entidades da sociedade civil. Os atendimentos

semanais incluem orientação jurídica, preenchimento de formulários no sistema SISCONARE, acompanhamento em entrevistas perante a Polícia Federal e intermediação junto a consulados e instituições dos países de origem para obtenção de documentação. Além da assistência individual, a clínica organiza espaços coletivos de debate e mobilização, como conferências e encontros temáticos sobre direitos migratórios.

Essa prática extensionista está alicerçada em uma concepção dialógica que reconhece o migrante como sujeito ativo do processo. Nessa perspectiva, aproxima-se da crítica freireana à extensão enquanto transmissão verticalizada, defendendo a comunicação horizontal e a construção compartilhada do conhecimento (FREIRE, 1983). Ao articular ensino, pesquisa e extensão, a clínica possibilita que os estudantes vivenciem a aplicação da legislação migratória em situações concretas, ao mesmo tempo em que produzem reflexões acadêmicas sobre os desafios enfrentados por essa população. Conforme orienta a Política Nacional de Extensão Universitária, a avaliação de impacto ocorre em dois eixos: a transformação social gerada nos grupos atendidos e a formação crítica e cidadã dos discentes envolvidos (FORPROEX, 2012).

3. RELATOS E IMPACTOS GERADOS

Desde o início de sua atuação, a Clínica de Atendimento Jurídico a Imigrantes e Refugiados (CAJIR) tem se dedicado ao acolhimento e à orientação de migrantes e refugiados, realizando atendimentos voltados principalmente à regularização migratória.

No decorrer de sua atuação, a CAJIR tem recebido diversas demandas, entre as quais se destacam os pedidos de refúgio, autorizações de residência e auxílio na obtenção de documentação básica. Os registros indicam que os principais obstáculos enfrentados por essa população consistem na morosidade processual, na exigência de inúmeros documentos e nas constantes barreiras linguísticas, fatores que, em conjunto, agravam sua situação de vulnerabilidade.

A atuação da clínica ao longo dos anos possibilitou o auxílio na efetivação de direitos de inúmeros migrantes da região, nesse sentido, destaca-se que esse processo de regularização é o primeiro passo a ser dado pelo migrante na busca de seus direitos para sua inclusão socioeconômica na sociedade (ACNUR, 2023).

Contudo, mesmo com seus direitos garantidos em lei, os imigrantes no Brasil não recebem a devida assistência da legislação vigente, visto que seu cotidiano é marcado por extrema vulnerabilidade econômica e constantes violações de direitos humanos fundamentais.

A criação da CAJIR reflete, portanto, uma tentativa concreta de resposta a essas necessidades urgentes. Ainda assim, as dificuldades práticas no processo de regularização migratória permanecem expressivas. Constata-se que, mesmo com a chamada Nova Lei de Migração condenando de maneira explícita a discriminação e a xenofobia, muitos imigrantes seguem enfrentando esses problemas cotidianamente, uma vez que a presença de não nacionais ainda é, de forma equivocada, associada a crises socioeconômicas (PIRES; SILVA, 2025).

Ademais, no âmbito acadêmico, essa experiência extensionista contribui para a formação prática dos estudantes de Direito, que têm contato direto com a aplicação da Lei nº 13.445/17 (Lei de Migrações) e da Lei nº 9.474/97 (Estatuto

dos Refugiados). Esse processo proporcionou não apenas o desenvolvimento de competências jurídicas, mas também o fortalecimento de valores como empatia, responsabilidade social e compromisso com a defesa dos direitos humanos.

Dessa forma, a CAJIR consolidou-se como um espaço de transformação social e formação crítica, reafirmando a função essencial da extensão universitária na integração entre universidade e sociedade e no fortalecimento da cidadania de migrantes e refugiados.

4. CONSIDERAÇÕES

Diante disso, a atuação da CAJIR evidencia como a extensão universitária desempenha papel estratégico na promoção dos direitos humanos e na integração da academia com a sociedade. Os atendimentos realizados mostraram-se essenciais para a regularização migratória de imigrantes e refugiados, possibilitando o acesso a direitos fundamentais e contribuindo para a redução da vulnerabilidade social.

Embora desafios como morosidade processual, exigência de documentos e barreiras linguísticas persistam, a atuação da CAJIR reafirma a importância de iniciativas universitárias voltadas à transformação social. Ao enfrentar preconceitos estruturais e desigualdades que marcam o cotidiano dos migrantes, a clínica projeta a universidade como agente de mudança, contribuindo para a desconstrução de estigmas, para o fortalecimento da inclusão e para a construção de uma cultura jurídica comprometida com a dignidade da pessoa humana.

Assim, pode-se afirmar que a CAJIR cumpre dupla função: de um lado, garante direitos fundamentais a grupos vulnerabilizados; de outro, contribui para a formação de profissionais comprometidos com uma prática crítica, ética e humanista. Reafirma-se, portanto, o papel estratégico das clínicas jurídicas como instrumentos de democratização do acesso à justiça e como expressão da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, comprometida com a defesa dos direitos humanos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR BRASIL. Regularização e integração são fundamentais para abordar a mobilidade humana nas Américas. 2023. Disponível em: <https://www.acnur.org.br>. Acesso em: 8 maio 2025.

ALMADA, C. et al. Migrações internacionais, direitos e políticas públicas: vulnerabilidade e acesso à justiça. Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v.11, n.1, p. 43-62, 2021.

ALMADA, Carolina de Oliveira; SENGER, Ilise; MANFROI, José. A aplicabilidade da Lei 13.445/2017 no cenário migratório atual: análise sociojurídica. Revista da Graduação – Direito da UCDB, Campo Grande, v. 3, n. 1, p. 01–19, 2021. Disponível em: <https://pergamon.ucdb.br/pergamonweb/vinculos/00000a/00000a5b.pdf>. Acesso em: 8 maio 2025.

BARBOSA, L. P.; HORA, J. R. S. A Polícia Federal e a proteção internacional dos refugiados. Brasília: ACNUR, 2007.

FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação?* Tradução de Rosica Darcy de Oliveira; prefácio de Jacques Chonchol. 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. 93 p. (O Mundo, Hoje, v. 24).

FORPROEX – Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públcas Brasileiras. *Política Nacional de Extensão Universitária*. Manaus-AM: FORPROEX, maio de 2012. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/PoliticaNacionalExtensaoUniversitaria2012.pdf>. Acesso em: 8 maio 2025.

JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; DE OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro. Refúgio em Números: 10^a edição. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2025.

PIRES, Sarah Beatriz Tiago; SILVA, Laylla Fernanda Lopes. Os tipos de vistos emitidos pelo Brasil e a situação legal dos imigrantes na atualidade. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.], v. 11, n. 5, p. 1822–1834, 2025. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/17424>. Acesso em: 5 jun. 2025.

SEVERO, F. G. O procedimento de solicitação de refúgio no Brasil à luz da proteção internacional dos direitos humanos. Revista da Defensoria Pública da União, Brasília, n. 8, p. 1-356, 2015.